



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**Gabinete da Prefeita**

**LEI Nº. 1.410, DE 27 MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE PERANTE À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ (UNDIME/CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a filiação do Município de Beberibe/CE perante à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará (UNDIME/CE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.727.373/0001-64.

**Art. 2º** O Município de Beberibe/CE, na qualidade de associado da UNDIME/CE, fia autorizado a efetuar o pagamento das contribuições referentes às anuidades.

§ 1º A UNDIME/CE deverá enviar ao Município de Beberibe/CE, no mínimo, duas vezes ao ano um relatório de atividades desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

§ 2º Caso os relatórios a que se refere o § 1º deste artigo não sejam enviados, o Município poderá suspender o pagamento da anuidade.

§ 3º Os valores referentes às anuidades serão definidos pela UNDIME/CE e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que regula as disposições do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

§ 4º Para viabilizar o pagamento da anuidade a que se refere este artigo, o Município de Beberibe/CE deverá firmar Termo de Filiação com a UNDIME/CE.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.042, de 27 de agosto de 2010.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 27 de maio de 2022.**

  
**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe





**Prefeitura de**  
**Beberibe**

*Beberibe, cidade feliz*

**Gabinete da Prefeita**

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.410, DE 27 DE MAIO DE 2022**, que "**AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE PERANTE À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ (UNDIME/CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 27 de maio de 2022 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 27 de maio de 2022.

**MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe